

Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0017/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.0019/2021.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.
- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.0018/2021.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0017/2021

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Processo Administrativo nº 0229/2021

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 0017/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, produtos de limpeza e correlatos com o escopo de atender as diversas secretarias do município de São Gabriel-BA. Tipo: Menor Preço Por Lote. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 26/04/2021. O limite de acolhimento das propostas até 08h45min do dia 05/05/2021. A abertura das propostas será às 08h45min do dia 05/05/2021. A sessão pública terá início às 09h30min do dia 05/05/2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário dicial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontramse disponíveis no endereço eletrônico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario, ou no site www.licitacoes-e.com.br, nº 862689 ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74) 3620-2122 – Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 0017/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA E CORRELATOS COM O ESCOPO DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	4
4.	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	5
5.	DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	5
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES	7
8.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7
9.	DA NEGOCIAÇÃO	8
10.	DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	8
11.	DA HABILITAÇÃO	9
	DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	
13.	DO RECURSO	13
14.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	14
	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
17.	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	15
	DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	DA CONTRATAÇÃO	
	REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO	
21.	DAS PENALIDADES	17
22.	DO PAGAMENTO	19
	DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO	
	DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	
25.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
26	DO FORO	22
27.	DOS ANEXOS	22



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2021 - SRP

LICITAÇÕES-E Nº 862689

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, com sede na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 002, de 06 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de fornecimento parcelada, conforme constante no Processo Administrativo nº 0229/2021, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: www.licitacoes-e.com.br

Tempo de disputa: até 30min (tempo aleatório do sistema)

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 26/04/2021 às 08h45min do dia

05/05/2021 (Horário de Brasília).

Abertura das propostas: às 08h45min do dia 05/05/2021 (Horário de Brasília).

Início da sessão pública: às 09h30min do dia 05/05/2021 (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, produtos de limpeza e correlatos com o escopo de atender as diversas secretarias do município de São Gabriel-BA.

1.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante obrigatoriamente oferecer proposta para todos os itens do lote respectivo em que for concorrer, sob pena de inabilitação.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou e ainda:



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 2.2.1. Consórcio de empresas;
- 2.2.2. Pessoas Físicas;
- As pessoas jurídicas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. As pessoas jurídicas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, ou qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;
- Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional.
- 2.3. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 2.5. Por se tratar de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, a licitante optante pelo Simples Nacional, que porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiarse da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e ainda, entendimento dado pelo Acórdão nº 2798/2010-Plenário do TCU Tribunal de Contas da União; devendo declarar de forma expressa, qual regime tributário irá adotar para futura contratação se vencedora do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1 Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.5.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.
 - 3.5.2 Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A proposta de preço deverá ser **OBRIGATORIAMENTE ANEXADA** e enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2 O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 4.3 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.
- 4.4 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente (com descrição das características) para classificação da proposta. Também não poderá ser preenchido com o título do objeto do certame.
- 4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo V, em uma via, sem a identificação da empresa proponente, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
 - a) Descrição do objeto, com a individualização dos produtos, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- 4.8 Caso a empresa proponente deixe de cumprir o disposto nos itens: 4.1 e 4.7, implicará na sua imediata desclassificação.
 - 4.8.1 O LICITANTE NÃO DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JUNTO À PROPOSTA FINANCEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, (ÍTEM 4.7), POIS OS MESMOS SERÃO SOLICITADOS APÓS A FINALIZAÇÃO DA DISPUTA DOS LOTES, CONFORME ORIENTAÇÃO CONSTANTE NO ÍTEM 10.1
- 4.9 Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.10 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.11 A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.13 Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;
- 4.14 O Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.
- 4.15 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.
- 4.16 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.17 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão será retomada.
- 4.18 Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - 4.18.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
 - 4.18.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 4.19 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 5.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2 Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2 Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
 - b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no "caput" deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1 Sendo aceitáveis as propostas, os licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação via meio eletrônico, através do seguinte e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br, no prazo de 03 (três) horas APÓS o encerramento da disputa e/ou convocação, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.
- 10.2 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.
- 10.3 A documentação a que se refere este item compreende:
 - a) a proposta escrita realinhada, devidamente identificada com os dados da empresa licitante, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance;
 - b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (Anexo X);
 - c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei Complementar nº 123/2006) – Anexo IX;
 - d) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; e;
 - e) documentos de habilitação.
- 10.4 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 10.5 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.6 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
 - 10.6.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
 - 10.6.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

- 10.7 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 10.8 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 10.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 10.11 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 10.12 O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 10.13 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: compras@saogabriel.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações: Fone/Fax: (074) 3620-2122.
- 11.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF do(a)(s) sócio(a)(s) administrador(a)(es).

11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 11.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.
- 11.4.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último deverá constar o selo de autenticação (Declaração de Habilitação Profissional - DHP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC; ou ainda o CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012). Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.
- d) Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.
 - d.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade.
- Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de São Gabriel, conforme Anexo VI.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, em relação ao cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**.
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VIII.
- 11.8. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 11.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 11.10. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ, exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais.
- 11.11. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

11.12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ASSINAR O CONTRATO:

- a) Será obrigatória à empresa primeira classificada (arrematante), nos <u>Lotes 1, 2 e 3</u>, sob pena de desclassificação, apresentação de amostras de produtos nas marcas ofertados, a ser entregue no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado;
- b) O prazo de entrega da amostra estabelecido anteriormente poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br, em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado;
- c) O envio das amostras correrá por conta da empresa arrematante;
- d) Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas em cada descrição e os produtos das marcas ofertados pelas licitantes que houverem apresentado as melhores propostas, a Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, poderá exigir apresentação de Ficha Técnica do produto que poderá ser entregue através do e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br;
- e) A licitante que n\u00e3o encaminhar amostra do material no prazo estabelecido, ter\u00e1 sua proposta desclassificada para efeito de julgamento;
- f) As AMOSTRAS a que se referem esta cláusula serão solicitadas somente da licitante que apresentar a melhor proposta válida do respectivo lote. Em caso de desclassificação, as licitantes remanescentes serão convocadas para apresentar proposta reajustada e amostra na forma estabelecida neste Edital e Termo de Referência;
- g) Serão utilizados pelo setor competente desta Prefeitura, na avaliação dos produtos e/ou materiais, a capacidade de atendimento das marcas ofertadas aos critérios descritos para cada ítem das planilhas, apresentando as mesmas características, condições e padrão de qualidade, bem como a empresa arrematante poderá acompanhar todo o procedimento de verificação;



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- h) As amostras corresponderão a 01 (uma) unidade de medida do respectivo ítem, em consonância às planilhas do anexo 1 do edital, com rótulo contendo as informações básicas do produto como: Fabricante, Nome do material, Validade, Registro no órgão competente, ou outras informações conforme o caso;
- As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega;
- j) As amostras deverão ser entregues no setor de licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal no endereço: Praça Largo da Pátria, s/nº, Bairro Centro, São Gabriel-BA, CEP:44.915-000;
- k) A justificativa para solicitação de amostras será para evitar que esta Prefeitura receba produtos que não tenham qualidade e nem eficiência comprovada.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1 Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- 12.3 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atendeu às exigências de apresentação e conformidade das amostras fixadas no ítem 11.12 deste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO

- 13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.2 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.
- 13.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.
- 13.7 Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.
- 13.8 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, salvo quando houver recurso, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 14.2 Caso tenha havido recurso, após decidido este e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 14.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 14.4 Os produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e <u>em língua portuguesa</u> sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores", com fulcro no art. 31 do CDC;

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- 15.2 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma presencial, no endereço: Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: compras@saogabriel.ba.gov.br. Maiores informações: Fone/Fax: (074) 3620-2122.
- 15.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação nos prazos previstos em Lei.
- 15.4 Acolhida a impugnação, caso não haja alteração para formulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br.
- 15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.
- 15.8 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 16.2 A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pela autoridade competente do órgão gerenciador.
- 16.3 A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocada.
- 16.4 Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.
- 16.5 Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.
- 16.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.
- 17.2 O registro de preços poderá ser cancelado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

18. DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.2 O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
- 18.3 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.4 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 18.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 18.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.9 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 Homologada a licitação e assinada a ata de registro de preços, o adjudicatário será convocado, conforme necessidade da Administração, para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 19.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 19.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo XII deste Edital.
- 19.4 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93.
- 19.6 Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os serviços do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.
- 19.7 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal de Licitações.
- 19.8 Como condição para celebração do aditamento contratual previsto no subitem anterior, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.
- 19.9 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 19.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 19.11 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 19.12 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 19.13 O prazo para execução do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.
- 19.14 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 19.15 Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (artigo 40, II, Lei Federal 8.666/93), estão relacionados por cada lote conforme abaixo, no critério máximo de aceitabilidade do preço global (artigo 40, X, Lei Federal 8.666/93), através das planilhas discriminadas no Anexo I:

VALOR TOTAL DO LOTE 01	R\$	477.696,90
VALOR TOTAL DO LOTE 02	R\$	51.988,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03	R\$	80.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04	R\$	411.378,70

20. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

- 20.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 20.2 O CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 21.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 21.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 21.3.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
 - 21.3.2. Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
 - a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - 21.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - 21.3.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - 21.3.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
 - d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
 - 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 21.2 e 21.3.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 21.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 21.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 21.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 21.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 21.9. As sanções previstas no item 21 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 21.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 21.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 21.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 21.12. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 22.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome de , e conter o número do empenho correspondente;
- 22.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 22.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 22.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade:
- 22.3.3. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 22.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 22.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

23. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 23.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 23.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 23.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 23.4 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 23.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 23.6 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:
 - da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
 - b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 23.7 As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 23.4 e 23.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 23.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 23.9 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
 - a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b) As particularidades do contrato em vigência;
 - c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 24.1 O Município de São Gabriel-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designará mediante portaria um(a) servidor(a), que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.2 O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, será imediatamente ou em até 05 (cinco) dias, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os materiais de limpeza e outros serão para uso imediato, que são atividades onde não poderá haver interrupção ou paralisação, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 25.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:
 - a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 25.7 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 25.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

25.9 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: compras@saogabriel.ba.gov.br. Maiores informações: Fone/Fax: (074) 3620-2122.

26 DO FORO

Fica designado o foro da Cidade Irecê, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Anexo III MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Anexo V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

Anexo VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INC. XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Anexo IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo X MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Anexo XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo XII MINUTA DO CONTRATO

São Gabriel/BA, 31 de Março de 2021.

Cleverson G.G. Oliveira Pregoeiro



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, produtos de limpeza e correlatos com o escopo de atender as diversas secretarias do município de São Gabriel-BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

LOTE 01 - MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ÁCIDO MURIÁTICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO ÁCIDO CLORÍDRICO, É UM REMOVEDOR DE MANCHAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA USO GERAL EM EMBALAGEM DE 1L.	CX/12	100
2	AGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO- ESVERDEADA, APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX/12	1.000
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	CX/12	1.000
4	ÁLCOOL GEL, 200 ML ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBOMER E NEUTRALIZANTE, IMPRESSO NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, SELO DO IMETRO, NÚMEROS DO INOR.	CX/12	1.000
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMEROS DO INOR.	CX/12	80
6	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL FLORAL OU LAVANDA, NÃO CONTENDO CFC – CLOROFLUORCARBONETO - DUPLA AÇÃO, EMBALAGEM COM 400 ML CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	600
7	CERA LÍQUIDA, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO: PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750 ML.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/12	50
8	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, TRANSPARENTE, FRAGRÂNCIA DE FLORAL OU LAVANDA. EMBALAGEM: 1000 ML FICHA TÉCNICA: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL.	CX/12	1.500
9	DESODORIZADOR SANITÁRIO, REFIL, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 35G, APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500
10	DETERGENTE PARA LOUÇA BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/24	800
11	GEL PINHO, MULTIUSO, PARA LIMPEZA PESADAEM ÁREAS EXTERNAS, PISOS RUSTICOS, FRASCO PLASTICO DE 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO RESGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/12	150
12	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO DE 500ML COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIÔNICO SULFÔNICO: CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO: TIPO LIQUIDO: COM VALIDADE DE 2 ANOS: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML: LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	UND	250
13	LIMPA CERÂMICA, REJUNTES E AZULEJOS — UTILIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÃO EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS, AZULEJOS ARDÓSIA, SANITÁRIOS.	UND	250
14	LIMPA VIDRO TIPO LIQUIDO, COR INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML COM GATILHO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/12	100
15	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHA, BANHEIRO PISOS E AZULEJOS, AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	150
17	LUSTRA MÓVEIS, EM ÓLEO, COM 200 ML PARA MÓVEIS DE MADEIRA.	UND	100
18	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA 200G., EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT/05	1000
19	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, MULTIAÇÃO, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	СХ	400
20	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA. DEVERÁ CONSTITUIR-SE EM PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BÉM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/24	400
21	SABONETE LÍQUIDO, 5 LITROS PH NEUTRO - SABONETE GLICERINADO E COM ÓTIMA FRAGRÂNCIA.	G/5 Lts	100
22	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE PRÓPOLIS OU ERVA DOCE. APLICAÇÃO; PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 250ML C/TAMPA ACOPLÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	400
23	SABONETE NEUTRO 90GR SOLÚVEL EM ÁGUA E POR SUAS PROPRIEDADES DETERGENTES - O QUE É PRATICAMENTE NEUTRO, QUE CONTÉM GLICERINA, ÓLEOS, PERFUMES E CORANTES, É O SABONETE MAIS COMUM.	PCT/10	100
24	SAPONÁCEO CREMOSO, FRASCO PLÁSTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300
25	SHAMPOO INFANTIL - PARA USO EM CRIANÇAS, EMBALAGEM DE 5000ML, COM FRAGRÂNCIA SUAVE	UND	150
26	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO.	UND	50
27	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA USO EM CRIANÇAS, EMBALAGEM DE 350 ML, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	200

LOTE 02 - LUVAS, VASSOURAS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO.	PCT C/ 10 CXS	70
2	ESPOJA DE AÇO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES E REEMBALADOS EM PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 14 PACOTES.	PCT/14	250
3	ESPONJA DUPLA FACE, LIMPEZA GERAL 75X110MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	CX/60	150
4	FLANELA, PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA, LISA, MEDINDO 58X40CM	UND	400
5	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÂTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PAR	400
6	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PAR	400
7	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PAR	100
8	PALHA DE AÇO GROSSA №2 (AS PALHAS DE AÇO SÃO DESENVOLVIDAS PARA USO PROFISSIONAL, IDEAIS PARA LIMPEZA DE PEÇAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PISOS, REJUNTES, REMOÇÃO DE TINTAS, ACABAMENTO EM MADEIRA ETC.). COM FIOS MAIS AGRESSIVOS, É INDICADA PARA LIMPEZA PESADA DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	PCT	100
9	PANO DE CHÃO FLANELADO	UND	500
10	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, EXTRA GRANDE 180GRS	UND	500
11	PANO DE COPA PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% DE ALGODÃO EM CORES CLARAS, MED 70X43CM	UND	500
12	RODOS, COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS, CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA DUPLA NATURAL; CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE	UND	400



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (JACARÉ PEGA-PANO) ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.		
13	RODOS, COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MINIMAS, CEPA MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA DUPLA NATURAL; CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (JACARÉ PEGA-PANO) ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	UND	400
14	VASSOURA DE PELO 30CM – BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA. BASE 30CM; CABO 1,30M UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	UND	400
15	VASSOURA DE PELO 40CM – BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA. BASE 30CM; CABO 1,30M UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	UND	400
16	VASSOURA DE PIAÇAVA, 20CM COM CABO DE MADEIRA 1,20CM - SINTÉTICA INDUSTRIAL, CERDAS RÍGIDAS DE PIAÇAVA NATURAL.	UND	200
17	ISQUEIRO MAX, ACENDE 3000 VEZES COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	UND	150

LOTE 03 - PAPÉIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROLOS MEDINDO 60MX10CM, A EMBALAGEM COM 16X4 ROLOS DEVERÁ TER BOA QUALIDADE DE PRODUTO.		1.000
2	PAPEL TOALHA, COPA AERADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, C/2ROLOS 20X22CM UMA DOBRA	PCT	1.000

LOTE 04 - DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BANDEJAS DE ISOPOR – DIMENSÕES 15X15X1,8; FD C/400	FD	50
2	BANDEJAS DE ISOPOR – DIMENSÕES 21X14X1,8; FD C/400	FD	50
3	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA №5 – DIMENSÕES 33X40	UND	200
4	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA №7 – DIMENSÕES 43X51	UND	200
5	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 25X30	KG	50
6	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 29X42CM PICOTADA - C/500 UND	KG	10
7	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 30X40	KG	30
8	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 35X50	KG	30
9	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 50X70	KG	30
10	CAIXA ISOPOR 03 LITROS	UND	50
11	CAIXA ISOPOR 03 LITROS – DIMENSÕES 19,5X15X23	UND	30
12	CAIXA ISOPOR 022 LITROS – DIMENSÕES 44X36X26	UND	30
13	CAIXA ISOPOR 050 LITROS – DIMENSÕES 62X41X34	UND	30
14	CAIXA ISOPOR 100 LITROS – DIMENSÕES 80X60X43	UND	30
15	CAIXA ISOPOR 220 LITROS	UND	10
16	COLHER PLÁSTICA – DESCARTÁVEIS – PCT C/50 UND.	PCT C/50	250
17	COPO ACRÍLICO 200ML (RIGIDO) – PACOTE C/10	PCT	300
18	COPO DESCARTÁVEL 200ML	CX C/25	500
19	COPO DESCARTÁVEL 300ML	CX C20	500
20	COPO DESCARTÁVEL 50ML	CX C/50	400
21	FILME PVC TAMANHO 300 METROS. (300M X 13MM)	R/300	80
22	GARFOS DESCARTÁVEIS PCT – C/50 UND	PCT C/50	250
23	GUARDANAPO – FOLHA DUPLA 18X22 CM	FD	1000
24	MARMITEX C/TAMPA Nº8 REDONDA – CX C/100 UNIDADES	CX C/100	250
25	MARMITEX C/TAMPA Nº9 REDONDA – CX C/100 UNIDADES	CX C/100	250
26	PAPEL ALUMÍNIO. ROLO MEDINDO 30CM X 100M, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	UND	100
27	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 15CM. BRANCO PCT C/10	PCT C/10	1500
28	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 18 CM. BRANCO PCT C/10	PCT C/10	1500
29	SACO DE PAPEL PARDO 5KG: MEDIDAS MÉDIO 18X42CM	PCT C/500	100
30	SACO DE PAPEL PARDO 1KG PCT C/500UN	PCT C/500	100
31	SACO PARA CACHORRO QUENTE C/100	PCT C/100	150
32	SACO PARA PIPOCA C/100 UND	PCT C/100	200
33	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 015 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000
34	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 030 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000
35	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 050 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000
36	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000
37	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGENS 2KG PCT C/100	PCT C/100	50
38	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGENS 5KG PCT C/100	PCT C/100	50
39	SACOLA PLÁSTICA 1KG TAM PEQUENO; KG	KG	150
40	SACOLA PLÁSTICA 5KG TAM MÉDIO; KG	KG	150
41	TAÇA DE ACRÍLICO RÍGIDA 125ML - BASE PÉ DETALHE (TIPO CHAMPAGNE) PCT C/10UN	PCT C/10	250

*As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata da regulamentação para suprir o Setor de Almoxarifado de cada órgão/secretaria/repartição desta prefeitura quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais para suprir as necessidades constantes de higiene, **limpeza e descartáveis** das diversas dependências, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins de cada setor da instituição.

Os produtos serão utilizados com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das diversas dependências, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

A necessidade de contratações freqüentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nesta modalidade, e, aliado a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores para reposição.

Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Portanto, deve-se ressaltar que se torna indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Prefeitura e os Fundos Municipais afins. A presente contratação não é caracteristicamente de natureza continuada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1 A licitante deverá realizar a execução do objeto contratual no momento que for comunicada mediante liberação da Ordem de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante:
- 3.2 O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, será imediatamente ou em até 05 (cinco) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os materiais serão para uso em limpeza e higiene, que são atividades onde não poderá haver interrupção ou paralisação, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- **3.2.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, nas quantidades fracionadas que forem solicitadas mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo conforme ítem 3.2, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, São Gabriel-BA, ou em outro local a ser determinado, caso esteja aberto um canteiro de obras em outra área territorial do município, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **3.3** Os materiais e produtos deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor solicitante;
- **3.4** Os prazos estabelecidos deverão ser **RESPEITADOS RIGOROSAMENTE**, pois são improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.
- **3.5** O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

4. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

- 4.1. Os materiais objetos deste termo podem ser agrupados vez que guardam similaridades em algumas de suas características, o que possibilita o fornecimento de todos os seus itens por empresas do mesmo ramo de atividade. (MESMA NATUREZA).
- 4.2. Outro fator muito importante a se considerar, é a questão de a licitação por itens isolados ter grande probabilidade de gerar elevado número de Atas de Registro de Preços; onerando o trabalho desta administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos (que já é reduzido) e financeiro, pois quanto a este último, somente citando a despesa com publicação no Diário Oficial para dar publicidade a compra já gera elevado custo; (ECONOMICAMENTE VIÁVEL).
- 4.3. O controle de inúmeras atas que não se restringem apenas a material de expediente, além de pôr em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Em diversas Prefeituras é comum haver instrumentos contratuais vigentes contemplando apenas um item licitado, gerando custos administrativos elevados como já mencionado, tais como publicações oficiais, materiais de expediente, tempo de serviço. (CELERIDADE PROCESSUAL).

4.4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Sugere-se o uso do Sistema de Registro de Preço – SRP, opção mais adequada, considerando que os materiais serão solicitados de forma frequente e parcelada, hipótese prevista no Art. 2º do Decreto n°7.892, de 2013, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Desta forma, com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender à demanda necessária assim que ocorra necessidade para atender a Prefeitura de São Gabriel-BA.

4.5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
 - 5.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, será imediatamente ou em até 05 (cinco) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os materiais serão para uso em limpeza e higiene, que são atividades onde não poderá haver interrupção ou paralisação, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- 5.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
 - 5.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
 - 5.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 5.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 5.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 5.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.8 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.
- 5.9 Os produtos/ bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização.
- 5.10 Os produtos deverão ter prazo de validade/garantia mínimo conforme o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Caso haja divergência que pela sua própria denominação ou fabricação tenham validade menor, prevalecerá neste caso o gestor do contrato analisar a admissibilidade de outro prazo de validade que seja aceitável.
- 5.11 Os produtos/bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.3 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da(o) _______ e conter o número do empenho correspondente;
- 6.4 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
 - 6.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
 - 6.4.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 6.4.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 6.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa á sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
 - 6.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.
- 7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1 Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.3 Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido
- 8.6 Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 8.7 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 8.9 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 8.10 A licitante entregará os produtos em até 05 (cinco) dias corridos, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- 8.11 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 8.12 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 8.13 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 8.14 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.15 De acordo com o art. 31 do CDC, "a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e também em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores", sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, "inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços".

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado:
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 10.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - a) Não celebrar o contrato:
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
 - a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 10.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual; 10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
 - b) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15
 - de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
 - d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, valesrefeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2 e 10.3. 10.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

- 10.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.9 As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 10.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 10.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 10.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

24.1 O Município de São Gabriel-BA, através do seu Gestor, designará mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O município solicitará o fornecimento/execução dos serviços de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;
- 12.2 É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga.
- 12.3 A empresa proponente, ao participar e lograr-se vencedora deste certame, garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, ou a qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, através de exame pericial, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente;
- 12.4 OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO OFERTADOS PELOS LICITANTES, DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

12.5 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ASSINAR O CONTRATO:

- a) Será obrigatória à empresa primeira classificada (arrematante), nos <u>Lotes 1, 2 e 3</u>, sob pena de desclassificação, apresentação de amostras de produtos nas marcas ofertados, a ser entregue no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado;
- b) O prazo de entrega da amostra estabelecido anteriormente poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br, em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado;
- c) O envio das amostras correrá por conta da empresa arrematante;
- d) Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas em cada descrição e os produtos das marcas ofertados pelas licitantes que



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

houverem apresentado as melhores propostas, a Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, poderá exigir apresentação de Ficha Técnica do produto que poderá ser entregue através do e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br;

- e) A licitante que n\u00e3o encaminhar amostra do material no prazo estabelecido, ter\u00e1 sua proposta desclassificada para efeito de julgamento;
- f) As AMOSTRAS a que se referem esta cláusula serão solicitadas somente da licitante que apresentar a melhor proposta válida do respectivo lote. Em caso de desclassificação, as licitantes remanescentes serão convocadas para apresentar proposta reajustada e amostra na forma estabelecida neste Edital e Termo de Referência;
- g) Serão utilizados pelo setor competente desta Prefeitura, na avaliação dos produtos e/ou materiais, a capacidade de atendimento das marcas ofertadas aos critérios descritos para cada ítem das planilhas, apresentando as mesmas características, condições e padrão de qualidade, bem como a empresa arrematante poderá acompanhar todo o procedimento de verificação;
- h) As amostras corresponderão a 01 (uma) unidade de medida do respectivo ítem, em consonância às planilhas do anexo 1 do edital, com rótulo contendo as informações básicas do produto como: Fabricante, Nome do material, Validade, Registro no órgão competente, ou outras informações conforme o caso;
- i) As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega;
- j) As amostras deverão ser entregues no setor de licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal no endereço: Praça Largo da Pátria, s/nº, Bairro Centro, São Gabriel-BA, CEP:44.915-000;
- k) A justificativa para solicitação de amostras será para evitar que esta Prefeitura receba produtos que não tenham qualidade e nem eficiência comprovada.

13. DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (artigo 40, II, Lei Federal 8.666/93), estão relacionados por cada lote conforme abaixo, no critério máximo de aceitabilidade do preço global (artigo 40, X, Lei Federal 8.666/93), através das planilhas discriminadas no Anexo I:

VALOR TOTAL DO LOTE 01	R\$	477.696,90
VALOR TOTAL DO LOTE 02	R\$	51.988,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03	R\$	80.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04	R\$	411.378,70

São Gabriel/BA, 31 de Março de 2021.

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO LOTE 01 – MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALC	VALOR UNITÁRIO		ALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO ÁCIDO CLORÍDRICO, É UM REMOVEDOR DE MANCHAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA USO GERAL EM EMBALAGEM DE 1L.	CX/12	100	R\$	85,96	R\$	8.596,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO- ESVERDEADA, APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX/12	1.000	R\$	25,63	R\$	25.630,00
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	CX/12	1.000	R\$	104,60	R\$	104.600,00
4	ÁLCOOL GEL, 200 ML ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBOMER E NEUTRALIZANTE, IMPRESSO NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, SELO DO IMETRO, NÚMEROS DO INOR.	CX/12	1.000	R\$	95,43	R\$	95.430,00
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMEROS DO INOR.	CX/12	80	R\$	77,93	R\$	6.234,40
6	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL FLORAL OU LAVANDA, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONETO - DUPLA AÇÃO, EMBALAGEM COM 400 ML CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	600	R\$	11,55	R\$	6.930,00
7	CERA LÍQUIDA, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO: PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750 ML.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/12	50	R\$	70,40	R\$	3.520,00
8	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, TRANSPARENTE, FRAGRÂNCIA DE FLORAL OU LAVANDA. EMBALAGEM: 1000 ML FICHA TÉCNICA: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL.	CX/12	1.500	R\$	49,20	R\$	73.800,00
9	DESODORIZADOR SANITÁRIO, REFIL, ASPECTO FÍSICO: TABLETÉ SÓLIDO DE 35G, APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	R\$	2,06	R\$	1.030,00
10	DETERGENTE PARA LOUÇA BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/24	800	R\$	49,59	R\$	39.672,00
11	GEL PINHO, MULTIUSO, PARA LIMPEZA PESADAEM ÁREAS EXTERNAS, PISOS RUSTICOS, FRASCO PLASTICO DE 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO RESGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/12	150	R\$	55,27	R\$	8.290,50
12	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO DE 500ML COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIÓNICO SULFÓNICO: CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO: TIPO LIQUIDO: COM VALIDADE DE 2 ANOS: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML: LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISAMS	UND	250	R\$	2,46	R\$	615,00
13	LIMPA CERÂMICA, REJUNTES E AZULEJOS - UTILIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÃO EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS, AZULEJOS ARDÓSIA, SANITÁRIOS.	UND	250	R\$	7,63	R\$	1.907,50
14	LIMPA VIDRO TIPO LIQUIDO, COR INCOLORIAZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML COM GATILHO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/12	100	R\$	81,33	R\$	8.133,00
15	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHA, BANHEIRO PISOS E AZULEJOS, AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	UND	500	R\$	5,10	R\$	2.550,00



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.							
16	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EMMÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	150	R\$	6,13	R\$	919,50	
17	LUSTRA MÓVEIS, EM ÓLEO, COM 200 ML PARA MÓVEIS DE MADEIRA.	UND	100	R\$	10,47	R\$	1.047,00	
18	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA 200G., EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO OS UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT/05	1000	R\$	11,42	R\$	11.420,00	
19	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, MULTIAÇÃO, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	CX	400	R\$	17,97	R\$	7.188,00	
20	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA. DEVERÁ CONSTITUIR-SE EM PO GRANULADO E HOMOGÊNEO, APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX/24	400	R\$	103,05	R\$	41.220,00	
21	SABONETE LÍQUIDO, 5 LITROS PH NEUTRO - SABONETE GLICERINADO E COM ÓTIMA FRAGRÂNCIA.	G/5 Lts	100	R\$	69,33	R\$	6.933,00	
22	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE PRÓPOLIS OU ERVA DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 250ML C/TAMPA ACOPLÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	400	R\$	26,33	R\$	10.532,00	
23	SABONETE NEUTRO 90GR SOLÚVEL EM ÁGUA E POR SUAS PROPRIEDADES DETERGENTES – O QUE É PRATICAMENTE NEUTRO, QUE CONTÉM GLICERINA, ÓLEOS, PERFUMES E CORANTES, É O SABONETE MAIS COMUM.	PCT/10	100	R\$	31,60	R\$	3.160,00	
24	SAPONÁCEO CREMOSO, FRASCO PLÁSTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300	R\$	9,23	R\$	2.769,00	
25	SHAMPOO INFANTIL - PARA USO EM CRIANÇAS, EMBALAGEM DE 5000ML, COM FRAGRÂNCIA SUAVE	UND	150	R\$	15,25	R\$	2.287,50	
26	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO.	UND	50	R\$	11,97	R\$	598,50	
27	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA USO EM CRIANÇAS, EMBALAGEM DE 350 ML, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	200	R\$	13,42	R\$	2.684,00	
	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01 R\$ 477.696,90							

LOTE 02 - LUVAS, VASSOURAS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALO	R UNITÁRIO	١	/ALOR TOTAL
1	ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO.	PCT C/ 10 CXS	70	R\$	3,50	R\$	245,00
2	ESPOJA DE AÇO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES E REEMBALADOS EM PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 14 PACOTES.	PCT/14	250	R\$	21,42	R\$	5.355,00
3	ESPONJA DUPLA FACE, LIMPEZA GERAL 75X110MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	CX/60	150	R\$	46,80	R\$	7.020,00
4	FLANELA, PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA, LISA, MEDINDO 58X40CM	UND	400	R\$	3,33	R\$	1.332,00
5	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PAR	400	R\$	6,00	R\$	2.400,00
6	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PAR	400	R\$	6,66	R\$	2.664,00



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PAR	100	R\$	6,00	R\$	600,00
8	PALHA DE AÇO GROSSA №2 (AS PALHAS DE AÇO SÃO DESENVOLVIDAS PARA USO PROFISSIONAL, IDEAIS PARA LIMPEZA DE PEÇAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PISOS, REJUNTES, REMOÇÃO DE TINTAS, ACABAMENTO EM MADEIRA ETC.). COM FIOS MAIS AGRESSIVOS, É INDICADA PARA LIMPEZA PESADA DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	PCT	100	R\$	3,07	R\$	307,00
9	PANO DE CHÃO FLANELADO	UND	500	R\$	5,13	R\$	2.565,00
10	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, EXTRA GRANDE 180GRS	UND	500	R\$	5,63	R\$	2.815,00
11	PANO DE COPA PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% DE ALGODÃO EM CORES CLARAS, MED 70X43CM	UND	500	R\$	5,63	R\$	2.815,00
12	RODOS, COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS, CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA DUPLA NATURAL; CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (JACARÉ PEGA-PANO) ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	UND	400	R\$	11,13	R\$	4.452,00
13	RODOS, COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS, CEPA MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA DUPLA NATURAL; CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIFILENO DE ALTA DENSIDADE (JACARÉ PEGA-PANO) ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	UND	400	R\$	14,80	R\$	5.920,00
14	VASSOURA DE PELO 30CM - BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA. BASE 30CM; CABO 1,30M UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	UND	400	R\$	13,57	R\$	5.428,00
15	VASSOURA DE PELO 40CM - BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA. BASE 30CM; CABO 1,30M UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	UND	400	R\$	13,30	R\$	5.320,00
16	VASSOURA DE PIAÇAVA, 20CM COM CABO DE MADEIRA 1,20CM - SINTÉTICA INDUSTRIAL, CERDAS RÍGIDAS DE PIAÇAVA NATURAL.	UND	200	R\$	10,30	R\$	2.060,00
17	ISQUEIRO MAX, ACENDE 3000 VEZES COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	UND	150	R\$	4,60	R\$	690,00
		VALOR	TOTAL M	ÁXIMO	DO LOTE 02	R\$	51.988,00

LOTE 03 - PAPÉIS

	ITEM	TEM DESCRIÇÃO		QUANT	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
	1	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROLOS MEDINDO 60MX10CM, A EMBALAGEM COM 16X4 ROLOS DEVERÁ TER BOA QUALIDADE DE PRODUTO.	FD	1.000	R\$	75,47	R\$	75.470,00
	2	PAPEL TOALHA, COPA AERADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, C/2ROLOS 20X22CM UMA DOBRA	PCT	1.000	R\$	4,82	R\$	4.820,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 03					R\$	80.290,00		

LOTE 04 – DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALC	OR UNITÁRIO	,	VALOR TOTAL
1	BANDEJAS DE ISOPOR - DIMENSÕES 15X15X1,8; FD C/400	FD	50	R\$	66,00	R\$	3.300,00
2	BANDEJAS DE ISOPOR – DIMENSÕES 21X14X1,8; FD C/400	FD	50	R\$	99,67	R\$	4.983,50
3	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº5 - DIMENSÕES 33X40	UND	200	R\$	3,45	R\$	690,00
4	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº7 - DIMENSÕES 43X51	UND	200	R\$	4,43	R\$	886,00
5	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 25X30	KG	50	R\$	27,27	R\$	1.363,50
6	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 29X42CM PICOTADA - C/500 UND	KG	10	R\$	21,12	R\$	211,20
7	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 30X40	KG	30	R\$	31,20	R\$	936,00
8	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 35X50	KG	30	R\$	32,35	R\$	970,50
9	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 50X70	KG	30	R\$	30,67	R\$	920,10
10	CAIXA ISOPOR 03 LITROS	UND	50	R\$	7,10	R\$	355,00
11	CAIXA ISOPOR 03 LITROS – DIMENSÕES 19,5X15X23	UND	30	R\$	7,10	R\$	213,00
12	CAIXA ISOPOR 022 LITROS – DIMENSÕES 44X36X26	UND	30	R\$	21,67	R\$	650,10
13	CAIXA ISOPOR 050 LITROS – DIMENSÕES 62X41X34	UND	30	R\$	78,67	R\$	2.360,10
14	CAIXA ISOPOR 100 LITROS – DIMENSÕES 80X60X43	UND	30	R\$	139,33	R\$	4.179,90
15	CAIXA ISOPOR 220 LITROS	UND	10	R\$	262,67	R\$	2.626,70
16	COLHER PLÁSTICA - DESCARTÁVEIS - PCT C/50 UND.	PCT C/50	250	R\$	3,63	R\$	907,50
17	COPO ACRÍLICO 200ML (RIGIDO) – PACOTE C/10	PCT	300	R\$	21,67	R\$	6.501,00
18	COPO DESCARTÁVEL 200ML	CX C/25	500	R\$	157,67	R\$	78.835,00
19	COPO DESCARTÁVEL 300ML	CX C20	500	R\$	193,67	R\$	96.835,00
20	COPO DESCARTÁVEL 50ML	CX C/50	400	R\$	124,33	R\$	49.732,00
21	FILME PVC TAMANHO 300 METROS. (300M X 13MM)	R/300	80	R\$	109,67	R\$	8.773,60
22	GARFOS DESCARTÁVEIS PCT – C/50 UND	PCT C/50	250	R\$	3,43	R\$	857,50
23	GUARDANAPO – FOLHA DUPLA 18X22 CM	FD	1000	R\$	27,67	R\$	27.670,00
24	MARMITEX C/TAMPA N°8 REDONDA – CX C/100 UNIDADES	CX C/100	250	R\$	40,30	R\$	10.075,00
25	MARMITEX C/TAMPA N°9 REDONDA - CX C/100 UNIDADES	CX C/100	250	R\$	50,60	R\$	10.075,00



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

26	PAPEL ALUMÍNIO. ROLO MEDINDO 30CM X 100M, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	UND	100	R\$	49,67	R\$	12.650,00
27	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 15CM. BRANCO PCT C/10	PCT C/10	1500	R\$	2,92	R\$	4.967,00
28	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 18 CM. BRANCO PCT C/10	PCT C/10	1500	R\$	2,98	R\$	4.380,00
29	SACO DE PAPEL PARDO 5KG: MEDIDAS MÉDIO 18X42CM	PCT C/500	100	R\$	48,33	R\$	4.470,00
30	SACO DE PAPEL PARDO 1KG PCT C/500UN	PCT C/500	100	R\$	23,30	R\$	4.833,00
31	SACO PARA CACHORRO QUENTE C/100	PCT C/100	150	R\$	9,05	R\$	2.330,00
32	SACO PARA PIPOCA C/100 UND	PCT C/100	200	R\$	5,67	R\$	1.357,50
33	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 015 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000	R\$	12,22	R\$	1.134,00
34	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 030 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000	R\$	12,40	R\$	12.220,00
35	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 050 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000	R\$	14,90	R\$	12.400,00
36	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS EMBALAGEM KG	KG	1000	R\$	14,90	R\$	14.900,00
37	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGENS 2KG PCT C/100	PCT C/100	50	R\$	9,58	R\$	14.900,00
38	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGENS 5KG PCT C/100	PCT C/100	50	R\$	20,40	R\$	479,00
39	SACOLA PLÁSTICA 1KG TAM PEQUENO; KG	KG	150	R\$	14,77	R\$	1.020,00
40	SACOLA PLÁSTICA 5KG TAM MÉDIO; KG	KG	150	R\$	14,77	R\$	2.215,50
41	TAÇA DE ACRÍLICO RÍGIDA 125ML - BASE PÉ DETALHE (TIPO CHAMPAGNE) PCT C/10UN	PCT C/10	250	R\$	16,25	R\$	2.215,50
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 04							411.378,70



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Processo Ad	dministrativo/			
Pregão Eletr	ônico Nº/			
(NOME DA	A EMPRESA)	, CNPJ/MF	N.º	, (ENDEREÇO
COMPLETO)	, neste ato repr	esentada pelo seu	(Sócio/Representante
	, Estado Civ			
	, autoriza o S	Sr.(a)	, insc	crito no CPF/MF sob o
nº	(apresenta	ar o original), a represe	ntar, em todos os a	atos, a pessoa jurídica
acima citada	a durante a realização do	Pregão Eletrônico n.º _	2021, a ser real	izado no Município de
	, no dia	_//, responden	do, assim, pela rep	oresentada, como seu
mandatário,	a quem outorgamos ampl	os poderes para pratica	r todos os atos rela	tivos ao procedimento
licitatório ind	licado acima, conferindo-lh	ne poderes para: aprese	entar proposta de p	reços, formular ofertas
e lances, in	terpor recursos e desistii	r deles, contra-arrazoa	ar, assinar contrato	os, negociar preços e
demais cond	dições, confessar, firmar	compromissos ou ac	ordos, e praticar t	odos os demais atos
pertinentes a	ao certame em epígrafe.			
		Local e data		
		Local o data		
-				
		Assinatura e carimbo)	
	(rep	resentante legal da em	presa)	



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo/
Pregão Eletrônico Nº/
(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF N.º, (ENDEREÇO
COMPLETO), neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador), Estado Civil, nacionalidade, CPF, RG
, endereço, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os
requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII,
art. 4° da Lei n.° 10.520/2002.
Local e data
Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proce	esso Administrativo/	-					
Pregâ	áo Eletrônico Nº/						
(NOM	ME DA EMPRESA) PLETO)		, CNPJ/M , neste		representada	, (ENDEREÇO pelo seu	
(Sócio	o/Procurador)	. Es	stado Civil,		•	, RG	
	, endereço		, para	a o			
	onados, conforme estabelecio	do no Edit	al em epigrafe.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1							
2							
			VALC	R GLOBA	L DO LOTE		
Decla	Valor Global por extenso:						
	s preços indicados em nossa	proposta	estão comput	adas todas	s as despesas	s de transporte os	
,	os, encargos sociais e trabalh				•	, as a an eponts, so	
2) O	prazo de validade de nossa ¡	proposta e	e de 60 (sesse	nta) dias c	orridos, a con	ıtar da abertura da	
licitaç							
,	so nos seja adjudicado o obje prazo determinado		•				
110	prazo determinado	, inc	carteir	oara a de ident	idade nº	, CPF nº	
	,	(prof	issão),		(função	o na empresa),	
reside	ente a Rua, Avenida			r	nº, em	1	
•	de), como responsável desta						
Contr	so consagremos vencedores ato, de acordo com no (corrente/pou	ssa proj	posta finance	ira, será	creditado e	em nossa conta	
	, na forma com	no definido	na Resolução	do Banco	Central nº 2.8	82, de 30/08/2001.	
	aso consagremos vencedore ão no prazo estabelecido cor					os o objeto desta	
* A pr	roposta de preço deverá ser b	aseada n	as informações	constante	s nos <i>Anexo</i> s	s I e II.	
	oponente poderá apresentar terísticas para cada item;	r folders,	desenhos ou	laudos, co	ntendo inform	nações técnicas e	
Local e data							
		Ass	inatura e carim	bo			
(representante legal da empresa)							



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIAPrefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

Processo Administrativo	<i>I</i>			
Pregão Eletrônico Nº/_				
(NOME DA EMPRESA)		CNPJ/MF N	l.º	, (ENDEREÇO
COMPLETO)		neste ato	o representa	ada pelo seu
(Sócio/Procurador)	, Estado	Civil, nacio	onalidade, CP	F, RG
, endereço		_, por meio do	seu representa	nte legal devidamente
credenciado para este ato, o	leclara para os devi	dos fins de dir	reito, na qualida	de de Proponente da
licitação instaurada pelo Mun	icípio de São Gabri	el na Modalida	de Pregão Eletr	ônico nº/2021, do
tipo Menor Preço, que objeti	va a		, com c	lata da reunião inicia
marcada para o dia de _	de 2021, às	s:_ horas i	na sala da Com	issão Permanente de
Licitações - CPL, que não po	ssuímos servidor pú	úblico municipa	al em nosso qua	dro técnico, conforme
determina o art. 9°, inciso III,	da Lei 8.666/93.			
Por ser a expressão da verda	ide, firmamos a pres	ente.		
	1			
	Loca	ıl e data		
	Assinatu	ra e carimbo		
	(represe	ntante legal)		



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIAPrefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo/	
Pregão Eletrônico Nº/	
(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ/MF N.º, (ENDEREÇO
	neste ato representada pelo seu
	o Civil, nacionalidade, CPF, RG
	, por meio do seu representante legal devidamente
	ossuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com
	o, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de apro	endiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da
Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).	
Loc	cal e data
Assinat	ura e carimbo

(representante legal)



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIAPrefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo/	
Pregão Eletrônico Nº/	
(NOME DA EMPRESA), CN	NPJ/MF N.º, (ENDEREÇO
COMPLETO), ne	ste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador), Estado C	ivil, nacionalidade, CPF, RG
, endereço, po	or meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da	lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação neste processo licitatório, cier	nte da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.	
Local e d	data
Assinatura e	carimbo

(representante legal)



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo/	
Pregão Eletrônico Nº/	
(NOME DA EMPRESA), CNP	J/MF N.º, (ENDEREÇO
COMPLETO), neste	e ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador), Estado Civi	, nacionalidade, CPF, RG
, endereço, decla	ara, sob as penas da Lei, que está enquadrada
como microempresa/empresa de pequeno porte, nos ter	mos da legislação vigente, que não há nenhum
dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artig	o 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.	
Local e dat	a
Assinatura e ca	rimbo

(representante legal)



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIAPrefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Processo Administrativo/		
Pregão Eletrônico Nº/		
(NOME DA EMPRESA)	CNPJ/MF N.º, neste ato representada	
(Sócio/Procurador), Estado	•	•
, endereço		 -
do Código Penal Brasileiro, que:		
(a) a proposta apresentada para participar do F	Pregão Eletrônico nº/2021, foi	elaborada de
maneira independente pelo licitante, e o conteúdo	da proposta não foi, no todo ou em p	arte, direta ou
indiretamente, informado, discutido ou recebido de	qualquer outro participante potencial	ou de fato, por
qualquer meio ou por qualquer pessoa;		
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada	para participar do Pregão Eletrônico ı	nº2021,
não foi informada, discutida ou recebida de qua	alquer outro participante potencial ou	u de fato, por
qualquer meio ou por qualquer pessoa;		
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qu	alquer pessoa, influir na decisão de d	qualquer outro
participante potencial ou de fato do Pregão Eletro	ònico nº/2021, quanto a partici	par ou não da
referida licitação;		
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para será, no todo ou em parte, direta ou indiretame		
participante potencial ou de fato, antes da adjudica		
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para	a participar do Pregão Eletrônico nº _	/2021, não
foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamer	nte, informado, discutido ou recebido	de qualquer
integrante da(o) comissão antes da abertura oficia	ıl das propostas; e	
(f) que está plenamente ciente do teor e da extens	são desta declaração e que detém ple	nos poderes e
informações para firmá-la.		
Local	l e data	
	a e carimbo	
(represen	itante legal)	



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2021



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO XI

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita
no CNPJ n.º, com sede na, representada neste
ato pelo Prefeito, o Senhor, inscrito no CPF/MF sob o nº
e o FUNDO MUNICIPAL DE , inscrito no CNPJ sob o n
, representado neste ato pelo seu gestor o Senho
, inscrito no CPF sob o nº, considerando o
julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços n'
/, processo licitatório nº/, RESOLVE registrar os preços da empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na
, representada por, inscrito no CPF/MF sob o n'
, portador da Cédula de Identidade nº, de acordo
com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições
previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 10/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, produtos de limpeza e correlatos com o escopo de atender as diversas secretarias do município de São Gabriel-BA
- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
	VALOR GLOBAL DO LOTE					

- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 3.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3. Em cada fornecimento executado decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 3.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo: a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado ao Município de São Gabriel.
- 4.2. Os órgãos participantes deverão:
 - a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do PRESTADOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
 - b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
 - Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado

CLÁUSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 5.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº __/__, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.
 - a) O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
 - b) Cabe ao PRESTADOR beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - c) As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - d) O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - e) O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
 - f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo PRESTADOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- h) Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, considerando o disposto no art. 9°, XI, do Decreto n. 7.892/13. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição deste intervalo.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.6.1. liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e
 - 6.6.2. convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantaiosa
- 6.8. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 6.8.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 6.8.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 6.8.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 6.8.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 6.8.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 6.8.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.10. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.10.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ____/2021, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
- 8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
- 8.3. Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de São Gabriel-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigandose a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

(Prefeito)

PROMITENTE FORNECEDOR

(Representante legal)

TESTEMUNHAS:	
1) Nome:	CPF:
2) Nome:	CPF:
Z) INUITE.	OFI.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO XII - MODELO DE CONTRATO

	ANEX		IODELO DE	CONTR	AIO	
					CONTRA	TO N° / 2021
			O MUNIC	ÍPIO DE DE	SÃO DE SÃO	RE SI CELEBRAM GABRIEL/FUNDO GABRIEL-BA E A
o MU	JNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, NPJ n.º elo Prefeito, o Senhor	Estado d , com s	a Bahia, pesso sede na	oa jurídica d	le direito públ	lico interno, inscrita representada neste
alo p	FUNDO MUNICIPAL DE		, INSCITIO II	0 CPF/IVIF	inscrito no	CNP I sob o nº
	FUNDO MUNICIPAL DE, rep	resentado	o neste a	ito pelo	seu ges	stor o Senhor
CON	, inscrito n	o, a emp	resa			, pessoa
juridi	ca de direito privado, inscr	ita no C	NPJ/MF sob	o n		, situada á
inscri	, neste to no CPF/MF sob o n.º o em vista o disposto na Lei Fe	ato Tepi	resemada por	doravan	te denomina	la CONTRATADA
n° 8.8 n° 14 na m	o em vista o disposto na Lei Fe 383/94, Lei Federal nº 10.520/ 7/14, Lei 13.979/2020, e dema odalidade PREGÃO, na forn orme consta do processo admi	2002, Lei ais norma na ELETF	Complementar s legais aplicá R ÔNICA, N ° _	· nº 123/06, /eis e consi / 2021 ,	alterada pela derando o re para REGIS T	ι Lei Complementar sultado da licitação Γ RO DE PREÇOS ,
Cons Preço de at	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, produtos de limpeza e correlatos com o escopo de atender as diversas secretarias do município de São Gabriel-BA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O valor do contrato é de R\$ (), conforme planilha anexa:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO	OND.	PRODUTO	QIDE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
			\/A1.6	DD CLODA	L DO LOTE	
			VAL	JK GLUBA	L DO LOTE	
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.						
	USULA TERCEIRA – DO REC O presente contrato terá o regi		- 3 -			
CI ÁI	IISIII A OHARTA — DA VIGÊI	NCIA				
4.1.	 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1. O Contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57, caput e inciso I da Lei 					
4.2.	8.666/93, salvo os casos pre O Contratado fica obrigado supressões que se fizerem	viamente a aceitar	estabelecidos , nas mesmas	em lei. condições	contratuais,	os acréscimos ou
	atualizado do contrato.	1,5003341	.03 40 410 20	~ (viiito 0 t	on our our	ito, do valoi illiolai
CLÁI	USULA QUINTA - DOS RECU		-			
5.1.	Os recursos para cobertura correrão à conta do Program Projeto/Atividade :I	ia de Trab	alho consigna	do no Orça	mento do Mu	nicípio em 2021:



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
 - 6.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, será imediatamente ou em até 05 (cinco) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os materiais serão para uso em limpeza e higiene, que são atividades onde não poderá haver interrupção ou paralisação, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- 6.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
 - 6.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
 - 6.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 6.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 6.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 6.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 6.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 6.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.8 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.
- 6.9 Os produtos/ bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização.
- 6.10 Os produtos deverão ter prazo de validade/garantia mínimo conforme o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Caso haja divergência que pela sua própria denominação ou fabricação tenham validade menor, prevalecerá neste caso o gestor do contrato analisar a admissibilidade de outro prazo de validade que seja aceitável.
- 6.11 Os produtos/bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 7.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da e conter o número do empenho correspondente;
- 7.3. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
 7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.3.2. prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 7.3.3. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Termo de referência, independentemente de sua transcrição e por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.3. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.6. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8 666/93
- 8.7. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 8.8. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 8.10. O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, será imediatamente ou em até 05 (cinco) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os materiais serão para uso em limpeza e higiene, que são atividades onde não poderá haver interrupção ou paralisação, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 8.12. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 8.13. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 8.14. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.15. De acordo com o art. 31 do CDC, "a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores", sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, "inteira ou



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços".

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

- 10.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 10.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 10.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 10.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 10.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 10.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:
 - a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
 - b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 10.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 10.4 e 10.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 10.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 10.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
 - a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b) As particularidades do contrato em vigência;
 - c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 11.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - a) Não celebrar o contrato
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 11.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 11.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
 - 11.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
 - a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - 11.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - 11.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
 - de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias:
 - de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - 11.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa
 - deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%:
 - c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
 - d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3,



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 11.2 e 11.3.
- 11.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 11.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 11.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 11.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 11.9 As sanções previstas no item 11 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 11.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 11.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 11.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 11.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
 - 12.1.2. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O Município de São Gabriel-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria servidores que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, respectivamente, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de
 - I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV o atraso injustificado no início do serviço;
 - V a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XIV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVI o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 15.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

(Prefeito) FUNDO MUNICIPAL DE ______ DE SÃO GABRIEL (Gestor) CONTRATADA (Representante legal) TESTEMUNHAS: 1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____

____ CPF: ____



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.0019/2021

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Processo Administrativo nº 0252/2021

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 0019/2021. Objeto: Aquisição de aparelhos, equipamentos e testes rápidos, para equipar o posto de atendimento do Município de São Gabriel-BA nas ações de combate ao COVID-19. Tipo: Menor Preço por lote. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 26/04/2021. O limite de acolhimento das propostas até 08h45min do dia 06/05/2021. A abertura das propostas será às 08h45min do dia 06/05/2021. A sessão pública terá início às 09h30min do dia 06/05/2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario, ou no site www.licitacoes-e.com.br, nº 867104 ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74) 3620-2122 – Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1

Outros



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABIREL — BA JUNTAMENTE COM A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO VEM POR MEIO DESTE NOTIFICAR/CONVOCAR A TODAS AS PESSOAS ABAIXO CITADAS QUE COMPAREÇAM NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SALA DA CONTROLADORIA, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE SEU INTERESSE JUNTO A ESSE ÓRGÃO.

A
ARLETE FERNANDES DOS SANTOS
ANA PAULA GONALVES DE OLIVEIRA
ANA PAULA JULIA MARCELINO
ANDRA ALVES DE OLIVEIRA
AIALA PEREIRA DE SOUZA
ALZIANE BORGES DO AMARAL
ANDRESSA COELHO NASCIMENTO
ADEILDO PEREIRA DA SILVA
ADERLAN LIOLINO BARRETO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUZILANE VIEIRA PEREIRA
ANDREIA CAETANO DE SOUZA AMORIM
ALCIONE LOURENCO NUNES
ALENCAR ANDRADE DE SENA
ANA PAULA ALVES DE CALDAS
APARECIDA DOS ANJOS OLIVEIRA
ADRIANA FRANCISCA DA SILVA
ALINE CAITANO DE SOUZA
ANA CELIA JOSE DE SENA SILVA
ANAIDE OLIPIO DOS REIS
ANA CAROLINE FIGUEIREDO CARVALHO
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
ANGELA MARIA DE PAIVA ROCHA
ANA PAULA VIEIRA ROCHA
ADAUTO DERALDINO DOS SANTOS
ARIOSVALDO MARTINS DOS SANTOS NETO
ADRIANA DA SILVA O FRAGA
ANA PAULA BATISTA VIANA
ARIOSTO DOS SANTOS MACHADO
ALEXSANDRA FRANCISCA NASCIMENTO
ALINE TEODORO DOS SANTOS
ANA CAROLINA SANTANA CRUZ
ANTONIA MANOEL BERNARDO DOS REIS

	В		
BRUNA PAULA DE OLIVEIRA			
BIRACY SOUZA PEREIRA			
BRUNO DE ALMEIDA SILVA			
BEATRIZ MARTINS DE ANDRADE			
BRAS ROCHA MACHADO			

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

BRENO NATHAN SOUZA LIMA BEATRIZ IZABEL BASSO

CLEBSON AUGUSTO DOS REIS CLODOALDO EVARISTO DE FIGUEIREDO CLAUDIR FRANCISCO DA GAMA CARLA PEREIRA DE CARVALHO CLARA MARIA LIMA DE OLIVEIRA CLAUDIJANIA BENICIO DA CRUZ CLAUDIENE NERI DOS SANTOS CARMEN SILVA NOVAIS CLAUDIA VIEIRA DA SILVA CICERO ANTUNES DOS SANTOS CLAUDIA ANDRE BERNARDO CARLOS EDUARDO MORAIS DE ALMEIDA CLEIDIAN ALMEIDA DA SILVA CLEMIR OLIVEIRA DA GAMA CELIA BARBOSA DA SILVA CLAUDIA SOUZA CRUZ CLECIANA JULIA MARCELINO CRISTINA EDUARDO DE SOUZA CARLOS ANTONIO JESUS DOS REIS CELCIMAR ALVES DOS REIS CAMILA AMORIM ARAUJO CAROLINE DOS SANTOS COSTA CARLOS ANTONIO MAXIMO DA ROCHA CLAUDISIA PEREIRA DOS ANJOS

DEBORA BISPO DE OLIVEIRA GAMA
DJANIRA ALMERINDA DA CRUZ
DISNEI SEBASTIAO DURAES
DUILIO LOPES ROCHA
DANILO CONCEICAO DE SOUZA
DENISE NEVES DE SOUZA
DOMINGOS NUNES BARRETO
DELEON LUIZ DA SILVA
DARTECLEIA ALVES FERREIRA SILVA
DAIANE ROSA SANTOS
DANIELA ANESIO BONFIM
DELIAN BISPO DE OLIVEIRA
DUCILEIDE REIS DOS SANTOS
DULCINEA MENDES DOS SANTOS

E
EVERALDO ALVES FIGUEIREDO
EDINAURA MANOEL BERNARDO REIS
ELICE BARBOSA DE OLIVEIRA
EDENILTON CRISTOVAO DE FREITAS
EVERTON VIEIRA DOS SANTOS
ELIZANGELA NUNES DA CRUZ



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ELIZETE DE ABREU MATIAS	
EDJAN CARLOS DA SILVA	
EDILSON BATISTA FREIRE	
EDIVAGNER DE SOUZA COSTA	
EDSONIA DE DEUS FREIRE	
EZIO VIEIRA DOS SANTOS	
EDINALIA DOS REIS	
ELINADIA BISPO DOS SANTOS	
ELZA MILENE NEIVA PAIVA	
ELENICE SANTOS SILVA OLIVEIRA	
ELETRICIA MIRANDA COELHO	
ELZIENE PEREIRA DOS REIS	
EMILE CLAUDINO BARRETO	
EDIMILSON JOAO BERNARDO	
EDIELMA GAMA OLIVEIRA	
EUIRES SOUZA DOS SANTOS	
EDJANE PEREIRA DE ALMEIDA	
ESMERALDA DA SILVA FONTES	
ELIZANIA DE PAIVA SILVA	
ERNANDES FRANCISCO DA GAMA	
ELIANA BISPO DOS SANTOS	
ELVON VITOR DE SOUZA	
ELIENICE OLIVEIRA BARRETO	
ELIONETE BENTO DA SILVA	
EDNEUZO PEREIRA DE SOUZA	
ELIZABETE MUNIZ BARBOSA ANDRADE	
EDINALIA BERNARDO DOS REIS	
EDINEUZA VIEIRA PEREIRA	
ELIELMA DOS SANTOS VIEIRA	
ELIELMA DOS SANTOS VIEIKA ELIEIDE RIBEIRO DA COSTA	
ELZA ELEI ROCHA MACHADO FERREIRA	
EDIMARLOS NUNES DE ARAUJO	
ERISVALDO SOUZA CRUZ	
EBENILSON MARQUES BORGES	
ERASMO BATISTA BONFIM	
ELZA REGINA ALVES DA SILVA	
ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA	
ELOISA GOMES DE ALMEIDA	
ELISANDRA PEREIRA SANTAS	
ELIANA MUNIZ DE ALMEIDA	
EDIGLEIDE FERREIRA DA SILVA	
EDILSON PEREIRA DA ROCHA	
EDUARDO DE JESUS BARBOSA	
ERIC VANIA OLIVEIRA SOUZA	
ELIENE ALVES MIRANDA	
ELIETE CAETANO DOS SANTOS	
EDNA PAULA BERNARDO DOS REIS	
EDMUNDO ALVES NUNES	
EDIMAR BATISTA FREIRE	
ERONILDO EDUARDO NUNES	
ELEZENIR FRANCISCA PAULA	
II	F

I

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FABIOLA DE JESUS BERNARDO
FABIANO PEREIRA DE MORAIS
FABIANA PEREIRA DO NASIMENTO
FLAVIO PEREIRA SANTOS
FABIANA BATISTA DOURADO
FLAVIA ROCHA MACHADO
FABIOLA FERREIRA BARRETO
FLAVIO DOS REIS
FRANCINEIA CARLOS DE SOUZA
FRANCISCO JOSE DA SILVA
FLAUDEMIR VIEIRA DA ROCHA
FLORISVALDO NUNES DE FIGUEIREDO JUNIOR
FAGNER FIGUEREDO ARAUJO
FABIO DE OLIVEIRA ALEXANDRINO
FABIANO MENDES DE CARVALHO
FRANCISCO LUIZ DA SILVA
FERNANDA FERREIRA DA SILVA
FABIANA BISPO DE FREITAS
FERNANDA FRANA SILVA

G
GENARIO NUNES DA SILVA
GEISA BATISTA DA SILVA
GUILHERME RIBEIRO MACHADO
GILSON COUTINHO PEREIRA
GUARIM ALVES ROCHA
GILBERTO MENDES DE CARVALHO JUNIOR
GILVANILDE MARIA DA SILVA
GEISA BARRETO ALMEIDA
GESSICA GOMES DE CARVALHO
GABRIELA ALVES NEIVA
GLEICE QUELI BARRETO DE SOUZA
GERCIONILIA FERREIRA DOS SANTOS
GILVANEI MACHADO DA SILVA
GIRLEI DURAES BARRETO
GESLANE SILVEIRA DE OLIVEIRA
GILIARD HONORATO ROCHA
GERIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
GLEICE KELLY SILVA DOURADO
GABRIELA MARTINS GONCALVES
GLICERIO ROCHA DE FIGUEIREDO JUNIOR
GERLAN REIS DE ALMEIDA
GICELMA BATISTA DE ALMEIDA
GEANE CARDOSO DA SILVA
GIOVANE CAVALCANTE ROCHA
GABRIELA FERREIRA BRITO
GABRIELA DA SILVA MIRANDA
GIRLENE VICENCA BERNARDO

	Н	
HILARIO FRAZAO DA SILVA		
HERLES ALVES MACHADO		



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

HENRIQUE DA SILVA SOUZA

IVO CELIO DA GAMA FREITAS

I
IDNEI ALCIDES DOS SANTOS
ISLANE BATISTA NEIVA
ISAC FERREIRA DA SILVA
IRLAN MARTINS DE SOUZA
IVANIA MARIA DE CARVALHO
IRANY LUIZ DA SILVA RAMOS FREITAS
IVANILSON BERNARDO
IVANEIDE MIRANDA NUNES
IRACI BARRETO DE SOUZA
IRACEMA FRANCISCA MAGALHAES DA SILVA
IRAILTON DOS SANTOS OLIVEIRA
IARA NUNES EDUARDO ALMEIDA
ISABEL DOS REIS PEREIRA
ISMAR ALVES DE ALMEIDA
INGRID MAGALHAES DA SILVA
IRACI CARDOSO DE JESUS
IZABEL ANICETO DA SILVA
IRACTON ALVES ROCHA
IRES MARTINS DE MIRANDA
IVANEIDE ANTUNES DOS SANTOS
IRAILDES RIOS DE JESUS BATISTA
IVONE CAITANO DA SILVA
ISAMARA DE SOUZA SILVA
ISMAEL BERNARDO BONFIM

J
JUCIARA HERCULANO RIBEIRO
JAQUELINE BRANDAO PEDREIRA
JOCICLEIDE PEREIRA DE SOUZA
JAILDA ALVES DE AQUINO
JUCELIO MARTINS DA SILVA
JANUARIO BERNARDO DOS REIS JUNIOR
JOSE NETO BORGES
JOAO MIRANDA MACHADO NETO
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA
JAIANE SANTOS SENA
JANIO CLECIO RODRIGUES DE SOUZA
JOILTON FLORENCIO PEREIRA
JOSE DOMINGOS DE JESUS NETO
JANITA FRANCISCA PEREIRA
JAIRES ALVES DA SILVA
JOSELITA SOUZA GOMES
JOSEANA MARIA LIMA
JOVENILA RIBEIRO DOS SANTOS ROCHA
JOAZIO ABREU DOS SANTOS
JOARLIS SOUZA DOS SANTOS
JORGE PAULO HONORATO DA GAMA
JOSE NATALINO ALVES BATISTA
JOCIEL BATISTA DE ALENCAR



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
JAIZA DE OLIVEIRA MATOS
JILVAN CARVALHO DO NASCIMENTO
JAILSON ALVES DURAES
JAILENO MIRANDA CONCEICAO
JOVELINO TORRES DE JESUS
JOSE DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA
JUSCELIO DA SILVA OLIVEIRA
JAILTON JOAO DA SILVA
JACIONETE ALVES FERREIRA PEREIRA
JOSELITO DOS SANTOS
JOSE DANTAS MONTEIRO
JAINARA CARDOSO JACOME
JOSEILTON BATISTA BONFIM
JOSE ANTONIO SATIL DE SOUZA
JOAO RODRIGUES DOS SANTOS
JOAO CARLOS ALVES DA SILVA
JOSELIO JOAO BERNARDO
JUSCICLEIDE MATIAS DA SILVA
JOICE MOURATO DA SILVA
JAIZIA MUNIZ BATISTA DIAS
JOSE EURICO CALVACANTE DA GAMA JUNIOR
JULIANE ROCHA ARAUJO GOMES DE SOUZA
JOSIEL DOS REIS
JADE DE OLIVEIRA NEIVA
JOAO CARLOS MARTINS DE ANDRADE
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSINALVA ANDRADE DA GAMA
JOACI BATISTA RIBEIRO
JILMAR ALVES DOS SANTOS
JOSELY FERREIRA MACHADO
JAIANE DA SILVA OLIVEIRA
JOELSON RODRIGUES BOA SORTE
JAIR ALVES PEREIRA
JUCERLEI GONCALVES DE ARAUJO
JOAO ADELVAR DOS REIS

	K	
KEILA DE SOUZA BARRETO		
KALINE SILVA MACHADO		

L
LUCINEIDE BISPO DOS REIS
LUIZ SANDRO GOMES DE ALMEIDA
LUZIANA OZENI DA SILVA
LUCIENE NOVAIS ROCHA
LEILANE CARLOS BONFIM
LUANA NEVES DA SILVA
LIDEVANIA BARBOSA DA SILVA
LIVIA SILVA DE ANDRADE
LORRAHINE BATISTA DE OLIVEIRA
LUZILEIDE OLIVEIRA B FIGUEIREDO



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LAURO SENA DA SILVA JUNIOR
LINDOALDO FERREIRA DA SILVA
LUCIANO MONTEIRO DA SILVA
LEONARDO VINICIUS B DE SOUZA
LUANA OZENI DA SILVA
LIVIA MARTINS DE ABREU
LINDACI ALVES DA GAMA
LUIZ CARLOS ALVES PEREIRA
LAIS PEREIRA BONFIM
LAURIENE DA SILVABARRETO
LOURIMAR BONFIM DOS REIS
LEANDRO DE MATOS DOS REIS
LUCIANO SANTANA GONCALVES
I FLANE FERREIRA NI INES

M	
MARIA EDVANEIDE DA SILVA PEREIRA	
MARIA MARTA GONCALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	
MAURIVETE RODRIGUES DOS SANTOS	
MARIA VALDEIRES DE PAIVA MORAIS	
MARIA MEIRES NUNES DE ARAUJO DOURADO	
MARCIA MIRANDA FREIRE	
MARIA DA GLORIA SOUZA DOS SANTOS	
MERANDOLINA FERNANDES NUNES	
MARINALDO CORREIA ALMEIDA	
MICAELA FREITAS DA COSTA	
MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA	
MARCIO GONÇALVES DE ARAUJO	
MARLEIDE PAULINA DA SILVA	
MARCELO BARRETO SENA	
MARIANA PEREIRA DOS REIS	
MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	
MARIA APARECIDA LUIZ DA SILVA	
MARILENE RIBEIRO TODAO	
MARCELO DOS REIS BERNARDO	
MIRNA TEIXEIRA DE SOUZA	
MARICELIA PEREIRA DE JESUS	
MARIANUBIA NUNES NASCIMENTO	
MAURA EUNICE ALMEIDA DA GAMA	
MARIA NILZA HONORATO DE JESUS	
MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA	
MARISTELA BERNARDO BONFIM	
MIRELE SILVA MELO	
MARCIO SOUZA SANTANA	
MARCIO JOSE DE ALMEIDA	
MARIA APARECIDA DANTAS DA SILVA	
MARINALVA GONCALVES DE ANDRADE	
MAIRA PEREIRA MACHADO	
MARIANA GABRIELLA BATISTA DE OLIVEIRA	
MARIA ALVES ARAUJO DO NASCIMENTO	
MATILDE MARIANO BERNARDO	
MARIA DE FATIMA EDNA ROCHA	
MADALENA FERREIRA DE MATOS	



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MARIA LEIDE ALVES DOS SANTOS
MARIA DO CARMOBATISTA DA CRUZ
MARCIA NEVES AMORIM
MICHELE MARQUES ROCHA
MANACEIS FERREIRA DE SOUZA
MARICELIA APARECIDA DA SILVA
MIRANILSON COELHO DOS SANTOS
MARIA DA PAZ SILVA
MARIA LETICIA NUNES ROCHA
MARIA APARECIDA FRANCISCA DA SILVA
MARIA PEREIRA DA GAMA
MARISONIA BERNARDO BONFIM
MARIZA PEREIRA DA SILVA
MARIA APARECIDA LOPES BATISTA
MARGARETE CRISTOVAO CINTRA
MARILEIDE PEREIRA DOS SANTOS
MARIA ELENA BATISTA DA SILVA
MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA
MENICE ALVES DOS REIS
MARIA DO CARMO PEREIRA GONZAGA
MAICON DOS REIS SILVA
MAGNO SARLENO REIS DE MIRANDA
MAURA ANICETO DA SILVA
MARIA DO CARMO MARTINS DE ANDRADE

N
NORMA SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA
NERIVANIA SANTOS NASCIMENTO
NAIARA SOUZA GAMA
NIZAN MAXIMO DE CARVALHO
NAILDE NUNES DE SOUZA
NOELIO DA SILVA SANTOS
NAUANE DE ALMEIDA DA SILVA
NEUTERLAN DE SOUZA GONCALVES
NUBIA REGINA DE NOVAIS
NIVIA AMORIM DOS REIS
NEURACI JULIA DA SILVA
NUBIA GOMES DA SILVA
NAGILA SOUZA DOS SANTOS
NARJARA MIRANDA DE QUEIROZ
NUCIA BATISTA ALMEIDA
NAILSON CONSTANTINO DOS REIS
NEIDE SENA DE SOUZA
NAYARA MENDES DE ANDRADE
NILDAMERES FRANCA SILVA

0
OZELITON ALBINO LIMA
ONILTON ALVES MOREIRA
OZENI BARROS DOS SANTOS REIS
OLINDINA ROSA SOUZA
ODELIA LOPES GONCALVES



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de São Gabra CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32	iel
OSVALDO AMORIM REIS JUNIOR	
OZILANDIA BARROS DOS SANTOS	
OZINETE ALVES DE SOUZA	
	P
PATRICIA ANDRADE BARROS	
PATRIC ROCHA MACHADO	
PEDRO PAULO LOURENCO CONCEICAO	
PAULO ERIQUE VIEIRA DOS SANTOS	
PERLA ARAUJO MACHADO PATRICIA OLIVEIRA DA GAMA	
	0
QUELIANE DOS SANTOS COUTINHO	Ų
	R
ROSIMAR LIMA DOS SANTOS ABREU	
RUTE FERNANDES RIBEIRO	
REJANE ALVES DA GAMA	
ROZINETE DE JESUS ALVES	
RONE FERNANDES RIBEIRO	
RAMIRO LUIZ DA SILVA	
ROBERTO OLIVEIRA BARROS	
REGINALDO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR REJANE MARIA DOS REIS	
RAQUEL SILVA SOUZA	
ROSENI ALVES DE JESUS BONFIM	
RAISSA MURIELE BATISTA DE OLIVEIRA	
ROBERTA FREIRE BOMFIM	
RONARA BATISTA DOS SANTOS	
RONALDO BARRETO MACIEL	
RONARA BATISTA DOS SANTOS	
ROSANA ANDRADE BRITO	
RUBIA FERREIRA SILVA	
RIVELINO MIRANDA ROCHA	
RANIERE MOREIRA DE JESUS ROBERTA NUNES MACHADO	
RAY TEIXEIRA FREIRE	
ROSINETE ALVES BONFIM	
RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	
ROSIANIA ALVES DE JESUS	
RUBISMAR VIEIRA DE CARVALHO	
RAQUEL PEREIRA DE AMORIM	
RENATA SOUZA NASCIMENTO	
REINILDE TEIXEIRA DE JESUS	
RAPHAELA GODINHO MARTINS DOS SANTOS	
GENERAL NAVANG NUMBER	S
SENDE NOVAIS NUNES	
SHEILA DA SILVA BATISTA SANDRA ROMUALDO DE FREITAS	
SIRLANIA NUNES MACHADO	
SUELENE JOAO DA ROCHA	



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ÃO GABRIEL	
SANDRO DOS SANTOS AMORIM	
SIZANDRA PEREIRA DE FREITAS	
SILVANILDE FEITOSA DA SILVA	
SAMARA GOMES DE CARVALHO	
SIMONE FERREIRA DA SILVA	
SANDRO VIEIRA BARRETO	
SEBASTIAO SATIRO DE SOUZA	
SICINETE PEREIRA DA SILVA	
SERGIO PASCOAL BONFIM	
SAANDI LUANNI MATOS BOA SORTE	
SOLANJE ALVES DE OLIVEIRA	
SIRLEIDE PEREIRA BORGES	
SUELMA ROCHA MACHADO ALMEIDA	
SUELIA CARVALHO DE AQUINO	
SERGIO ALVES MACHADO	
SILVANETE GOMES DO NASCIMENTO	
SIDNEI BATISTA DE SOUZA	
SARA SOUZA DOS SANTOS	
SAVIO MARQUES DA SILVA FIGUEIREDO	
Т	
TENIDE SENA MARQUES	
TAUANE SOUZA DA SILVA	
TEODORICO DOS REIS PEREIRA	
TAINARA MACHADO GOMES	
TAIRINNE GABRIELA ROCHA DOS SANTOS	
TAIRINE GABRILLA ROCHA DOS SANTOS	

	\mathbf{U}
UE	ENITO DOS REIS BONFIM
UA	ANDERSON FRAGA DO NASCIMENTO

V
VALTEIR ALVES DE MATOS
VALDEMAR MARTINS GAMA NETO
VAUDIRAN MENDES NOVAIS
VITOR JOSE ALVES
VANNIELA SILVA NOVAES
VANDELEIA PEREIRA DE JESUS
VALFREDO JOVITA DURAES
VALERIA FRANCISCO DA SILVA
VALDEIR MIRANDA SOUZA
VILMA SOUZA ROCHA
VALERIA NOVAIS MACHADO DE ASSIS
VANIA CALVACANTE ROCHA
VITORIO NETO DOS REIS
VITORIA RITA SANTOS ROCHA
VALDINEIS NUNES DE ABREU
VITORIA CONCEIÇÃO ARAUJO NOVAIS ABREU
VANDERNEIA FRANCISCO DE MAGALHAES LIMA
VANDERI EIA ERANCISCA DA GAMA

	\mathbf{W}	
WILSON VITOR DE SOUZA		



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

 \mathbf{Z} ZICO SEBASTIAO DE OLIVEIRA ZELIA BASTOS ROCHA

SÃO GABRIEL, 15 DE ABRIL DE 2021.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES **PREFEITO**

MARCUS VINICIUS BATISTA SOUZA CONTROLADOR INTERNO

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 22 de abril de 2021 | Ano VI - Edição nº 00604 | Caderno 1

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0018/2021

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Processo Administrativo nº 0230/2021

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 0018/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e correlatos para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel-BA, registrada no www.licitacoes-e.com.br, nº 860491, decide através do setor de licitações SUSPENDER este certame para revisão e retificação do Termo de Referência e do edital. As novas datas de: acolhimento, abertura das propostas e da sessão pública serão divulgadas na forma da lei. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74) 3620-2122, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122

